

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL N° 1/2019

NOTA OFICIAL N° 11

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, no cumprimento ao disposto no subitem **3.1.6** do Edital n° 1/2019 de abertura do Concurso, em cumprimento da decisão judicial, proferida nos autos do mandado de segurança de n.º 0046572-71.2021.8.19.0002, impetrado pelo candidato VINICIOS CUSTODIO RANGEL, torna pública:

1. A convocação do Candidato ao emprego de agente de control de zoonoses VINICIOS CUSTODIO RANGEL, autodeclarado pessoa com deficiência, para ser submetido à junta médica constituída pela Universidade Federal Fluminense que avaliará a existência da deficiência e a sua compatibilidade com o exercício do cargo a que concorre, conforme o disposto no Decreto n° 3.298/1999.
2. O candidato convocado deverá apresentar-se na data, no local e no horário estabelecido no subitem **2.1** desta Nota Oficial. Não haverá, sob qualquer justificativa, a realização de junta médica, fora da data, do local e do horário estabelecido nesta Nota Oficial. O não comparecimento do Candidato à junta médica implicará a sua eliminação do Concurso.
 - 2.1. A junta médica será constituída pela Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, exclusivamente no dia **16 de dezembro de 2021, às 14 horas** nas dependências do Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, localizado na Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos - Niterói.
3. Para ser submetido à junta médica, o Candidato deverá comparecer ao local de sua realização munido de:
 - a) laudo Médico expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal n° 8.368, de 2 de dezembro de 2014, na Lei Federal n° 13.146, de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei n° 14.126, de 22 de março de 2021. O laudo médico deverá conter todo o conteúdo legível com a descrição da deficiência de acordo com o CID, inclusive nome, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O laudo médico não poderá ser emitido em data anterior a 6 (seis) meses da realização da avaliação pela junta médica;
 - b) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
 - c) O candidato com deficiência visual, além do laudo médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
 - d) O candidato com deficiência múltipla (deficiência visual e auditiva simultaneamente), além do laudo médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Nestes exames deverão constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
 - e) Documento de identificação válido, segundo o subitem **4.4** do Edital de Abertura. No caso de

roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá ser submetido à junta médica o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem sua realização.

- 3.1** O candidato poderá apresentar documentos adicionais que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos em data inferior a 6 (seis) meses da data da avaliação pela junta médica.
- 4.** O Candidato tomará ciência do Resultado Preliminar da Junta Médica na data e local de sua realização, e poderá solicitar recurso contra esse Resultado Preliminar da junta médica, nesse mesmo momento por meio de requerimento devidamente fundamentado ou entregá-lo na COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, no dia **20 de dezembro de 2021**, das **10 até 12 horas**.
- 5.** O Resultado do recurso previsto no item **5** da junta médica será divulgado no dia **20 de dezembro de 2021**, a partir das 18 horas no endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/concursos/pmn/fms/2019>.
- 6.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e das Notas Oficiais.

Niterói, 9 de dezembro de 2021

COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA